



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 249/2021

Institui o “Programa Câmbio Verde” no âmbito do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o “Programa Câmbio Verde” no âmbito do Município de Manacapuru, de cunho estritamente socioambiental, que visa à conscientização social através do incentivo à separação de materiais sólidos recicláveis.

Art. 2º O “Programa Câmbio Verde” objetiva:

- I – criar na população o hábito de separar o lixo reciclável;
- II - sensibilizar a comunidade para a correta destinação final dos resíduos;
- III - aperfeiçoar as estratégias de gestão pública sustentável de resíduos sólidos;
- IV - desenvolver políticas públicas de reciclagem;
- V- difundir os conceitos de educação socioambiental;
- VI – redução do volume de resíduos a ser encaminhado a aterros sanitários;
- VII - preservação do meio ambiente; e
- VIII - valorização e fortificação da agricultura familiar local.

Art. 3º O presente Programa visa fomentar a substituição de materiais sólidos recicláveis coletados pela população por moeda social denominada de “Câmbio Verde”, que posteriormente será trocada por alimentos contidos nas feiras rurais aderentes ao presente Programa e previamente cadastradas.

§ 1º Para execução deste Projeto serão previamente estabelecidos e divulgados à comunidade os pontos de coletas em que ocorrerão o descarte e a pesagem dos materiais sólidos recicláveis recebidos, oportunidade em que ocorrerá à substituição desses materiais pela moeda social “Câmbio Verde”.

§ 2º As feiras rurais mencionadas no caput deste artigo, em contrapartida, ficam autorizadas a substituir a moeda social “Câmbio Verde”, por “reais”, junto ao órgão competente, sucedidos da comercialização junto às cooperativas de catadores de lixo.

§ 3º Os valores adquiridos à título “Câmbio Verde” corresponderão à pesagem dos materiais sólidos recicláveis coletados, e serão revertidos ao cidadão na proporção ora indicada:



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENICIO (TCHUCO BENICIO)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

a) meio Câmbio Verde = R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

b) 1 (um) Câmbio Verde = R\$ 1,00 (um real);

c) 5 (cinco) Câmbios Verdes = R\$ 5,00 (cinco reais); e

d) 10 (dez) Câmbios Verdes = R\$ 10,00 (dez reais);

Art. 4º O “Programa Câmbio Verde” compreende as ações de:

I – estabelecimento de postos de troca de material reciclável por moeda social nas transações econômicas dos resíduos;

II – promoção de campanha para sua divulgação; e

III – promoção de campanha educativa a respeito da coleta seletiva de resíduos.

Art. 5º Para fins de execução do Programa “Câmbio Verde”, poderão ser estabelecidas parcerias com a iniciativa privada, cooperativas e feiras rurais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 22 de novembro de 2021.



VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENICIO (TCHUCO BENICIO)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O programa procura incentivar a prática da coleta seletiva por meio da troca de material reciclável por moeda social “Câmbio Verde”, que poderá ser trocada por alimentos contidos nas feiras rurais, aliando a preocupação ecológica à preocupação com a questão social, e contribuindo para o aumento da conscientização da comunidade a respeito dos benefícios da coleta seletiva e da reciclagem.

Dentro desse contexto, são necessários todos os esforços a serem empreendidos por governo, por empresas e pela sociedade. Sendo assim, o presente projeto que cria o “Programa Câmbio Verde”, vem com o intuito de buscar uma alternativa com vistas a minimizar os impactos causados pelo consumo expansivo e a implementar um modelo inovador de lidar com o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos. Trata-se de mecanismo que busca trazer incentivo, para que o cidadão adote práticas efetivas de separação e destinação do lixo, além de fomentar e ampliar o encaminhamento dos resíduos para as centrais de triagem e reciclagem, bem como gerar economia significativa para os cofres públicos.

Cabe destacar ainda, que além de buscar a contribuição de forma significativa para a redução da geração de resíduos por meio da reciclagem e reuso, a iniciativa fomenta a promoção do reforço alimentar em comunidades carentes e a ampliação da consciência coletiva, além, da valorização e fortificação da agricultura familiar local.

Portanto, vários serão os benefícios pela adoção da medida, dentre os quais o aumento significativo no desenvolvimento econômico e na inclusão social, o que causará impacto positivo no que diz respeito à quantidade de material arrecadado e no incremento da atividade. Ao mesmo tempo, o meio ambiente deixará de receber uma enorme quantidade de resíduos, especialmente com a reutilização e a correta destinação final dos materiais. Diante do revelado, esperamos a aprovação do respectivo Projeto de Lei.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 22 de novembro de 2021.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA